



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 090/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 090/2023 dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com garantia da união e dá outras providências, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com garantia da união e dá outras providências, através da aprovação da proposição nº 090/2023.

Prima facie, a matéria sub examine trata-se de iniciativa privativa do Prefeito, conforme preceitua p Art. 70, XV c/c Art. 50, XX da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um Projeto de lei que trata sobre autorização para contratação de empréstimo, o quórum de aprovação, de acordo com o Art. 36, § 1º da Lei Orgânica

é de 2/3 (dois terços) de seus membros.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 090/2023, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 28 de Março de 2023.



Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha



Secretário

Cledson Rodrigues da Silva

Membro
Antônio Alves Pimentel Filho